



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá.

1.2. Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO.**

2.1. A Câmara Municipal de Cametá através de seu núcleo de manutenção, visa à realização da contratação do objeto acima mencionado, com o objetivo de garantir a integridade física de todas as pessoas que circulam nesta Casa de Leis, e do patrimônio material em geral nas suas mais diversas dependências (espaços interiores e exteriores) e instalações: coordenações, departamentos, diretorias, divisões, gabinetes e secretarias, arquivos e comissões. O objetivo mais importante a ser alcançado é a segurança à vida, visando a salvaguarda de todos.

2.2. Vale destacar que locais bem sinalizadas são garantias de prevenção contra acidentes e resguardam o bem jurídico de mais valor da sociedade, evitando possíveis fatalidades por omissão da administração pública, prezando pelo bom funcionamento e tornando-o mais seguro.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

3.1. As especificações e quantidades seguem na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UND	01

#### **4. DO PRAZO; LOCAL; CONDIÇÕES DE ENTREGA; RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

- 4.1. O serviço devem ser executado, no máximo, em até 05 (cinco) dias após a ordem de execução ter sido recebida pela CONTRATADA conforme cronograma da Câmara Municipal de Cametá, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e 15h às 17h. horas.
- 4.2. O serviço deverá estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.3. O serviço será recebidos e analisado pelo setor solicitante, que poderá diligenciar junto à CONTRATADA, visando o esclarecimento das especificações e qualidade oferecidos. Sendo que os mesmos que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca seja efetuada em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, além da movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Constituem obrigações da contratante:
- 5.2. Receber a execução adequada do serviço na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que o mesmo seja reparado;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pela entrega do serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

### **7. DO PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação do serviço e quantidade discriminada, acompanhada da ordem de execução do mesmo;

7.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 31 de Outubro de 2023.

**ELIÉRSOON ARNAUD TENÓRIO**  
Diretor de Departamento Administrativo

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista  
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará